



BOA VISTA

Quinta-feira
31 de Março de
2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 361/P, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do art. 15, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Vinicius da Silva Souza, CPF: 008.445.872-##, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, em razão do não comparecimento, no prazo de 15 dias, para entrar em efetivo exercício.

Boa Vista - RR, em 28 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0362/P, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Andrey Soares Carvalho de Oliveira, do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula 953106, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 06 de outubro de 2021, conforme o Processo nº 018890/2021-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0363/P, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa, e, considerando o teor do Processo nº 585/2017/SMAG,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a Progressão Funcional, para a referência F-03, concedida ao servidor Marilson Gomes de Oliveira, Técnico Municipal, matrícula 27852, através do Decreto nº 1777/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3754, de 03 de setembro de 2014.

Boa Vista - RR, em 28 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0364/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Suede Maria Jóffily Filha, Assistente Técnico, Matrícula 25196, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, para continuar exercendo a Função de Confiança FC-1, pelo prazo de 01 ano, a contar de 03 de janeiro de 2022, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 002704/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0365/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Adriana Moura Granjeiro das Neves, Assistente Técnico, Matrícula 25081, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, para continuar exercendo a Função de Confiança FC-1, pelo prazo de 01 ano, a contar de 03 de janeiro de 2022, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 002705/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0366/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor João Paulo Simão, Assistente Técnico, Matrícula 27160, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para continuar exercendo a função comissionada de Calculista FC-04, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 05 de março de 2022, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 004191/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0367/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Adriano Cruz Rodrigues, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852917, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 024511/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0368/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Wallace Oliveira Maciel, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula 845904, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 17 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001056/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0369/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Antônio Dorotheu Cruz Neto, do cargo efetivo de Assistente/Cuida-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

dor Escolar, Matrícula 852966, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 002092/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0370/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcos André Barros Maia, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853169, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001743/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0371/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Juran-di Rodrigues Lira, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 848765, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001966/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0372/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Francisco Pereira dos Santos, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 955429, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 002093/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0373/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Rafaela Baima da Silva, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952666, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001963/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0374/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Welyda Synara Machado Costa, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853135, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 023255/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0375/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Juliani Corrêa Berlezi, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente, Matrícula 845619, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 002119/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0376/P, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Gildete da Silva, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 29717, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 000053/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0377/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Taline de Oliveira Besing, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853249, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 002123/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0378/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Mauricio Rufino dos Santos, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula 953073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 17 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001358/2022-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0379/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Mirian Santos Vieira, do cargo efetivo de Assistente Cuidador, Matrícula 952689, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 002415/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0380/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Felipe Soares de Amorim, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula 955463, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 19 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001184/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0381/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Eunice de Sousa Batista, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852956, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 18 de outubro de 2021, conforme o Processo nº 021191/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0382/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Márcia Hugueth Barreto Brasil, do cargo efetivo de Professora, Matrícula 29349, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 021899/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0383/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ivanilson Alves Lima, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Matrícula 847300, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 022122/2021-SMST, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0384/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Igor Guilherme Duarte Queiroz, do cargo efetivo de Assistente - Agente de Articulação, Matrícula 953036, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023030/2021-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0385/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora July Santos da Silva, do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, Matrícula 955815, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023059/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0386/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Edson do Nascimento Silva, do cargo efetivo de Técnico Municipal/ Assistente Administrativo, Matrícula 953874, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023253/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0387/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Nadson Fabricio Gomes da Silva, do cargo efetivo de Assistente/ Cuidador Escolar, Matrícula 853123, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023249/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0388/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Sara Brenda de Sousa Jesus, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 955818, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023640/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0389/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Kamila Karini Reis de Sousa, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 955429, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 16 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 024509/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0390/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Edmar Pereira de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor Especial Saúde 2, Símbolo AS-14, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0391/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Edivone Lopes da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 1º de março de 2022.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Edivaldo Paixão da Silva	Assistente Setorial	AS-11	21.3.2022
Edmar Pereira de Oliveira	Assessor 3	AS-3	1º.2.2022
Iolanda Damásio	Agente Público Municipal 4	AO-10	21.3.2022
Simone Marques Costa Sousa	Assistente Setorial	AS-11	21.3.2022

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0392/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Katiane Escórcio de Meneses Nogueira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor 5, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar de 21 de março de 2022.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Ana Paula Prestes da Costa	Assessor 5	AP-4	21.3.2022
Noely de Oliveira Sarmento	Agente Público Municipal 2	AO-5	14.2.2022

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0393/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eucicleia Souza Lima	Chefe de Divisão	AO-5
Janilson Reis Araújo	Assessor 4	AS-4
Mayara Laís Nobrega Pinto	Assessor 5	AS-5

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Cleidemara da Silva Lucena de Souza	Agente Público Municipal 4	AO-10
Eucicleia Souza Lima	Assessor 4	AS-4
Janilson Reis Araújo	Chefe de Divisão	AO-5
Mayara Laís Nobrega Pinto	Agente Público Municipal 4	AO-10
Patrícia Ferreira da Silva	Assessor 5	AS-5

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0394/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n. 002/2019, publicado no D.O.M n. 4999, de 31 outubro de 2019, homologação do resultado final (e suas alterações), publicado no D.O.M. n. 5089, de 16 de março de 2020 e portarias de reclassificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, bem como as Leis Municipais nº 1.406/2012, (e suas alterações) e n. 1.611/2015;

CONSIDERANDO, ainda, os atos de "sem efeito" e "reclassificação" referente as convocações ocorridas por meio dos decretos n. 023/P e 091/P, de 05/01/2022 e 18/01/2022, e exonerações por não tem entrado em efetivo exercício ocorridos por meio do decreto n. 0310/P de 16/03/2022 e substituição de temporários, conforme informações constantes nos documentos n. 00000.9.068420/2022 e 00000.9.074507/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Boa Vista, os candidatos aprovados em concurso público relacionados no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, e à apresentação dos documentos admissionais, conforme informações constantes na página "Concursos e Seletivos" do site oficial da Prefeitura de Boa Vista (<http://concursos.boavista.rr.gov.br>), no período de 6.4.2022 a 12.4.2022, no horário de 08h00 até 00h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO I DO DECRETO Nº 0394/P, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	143º	178742028726	ADILSON SILVA ROCHA	993.518.###-##
2.	144º	178282030399	SABRINA SANDY MARLY CRUZ PINHEIRO	024.715.###-##
3.	145º	178089012190	BIANCA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	030.703.###-##
4.	146º	178112034105	CAMILA BATISTA BRANCO	511.973.###-##
5.	147º	178140011744	INGRID SEVERO DA SILVA	003.079.###-##
6.	148º	178828008021	LUNNA LIMA CARVALHO	007.095.###-##
7.	149º	178946024779	AUZILENE NASCIMENTO RAMOS	999.414.###-##
8.	150º	178242017116	WESLEY FERREIRA LIMA	446.576.###-##
9.	151º	178143026485	BETÂNIA MOREIRA DE CARVALHO	656.773.###-##

10.	152º	178662023786	RUBIA DE SOUSA TAVARES	649.672.###-##
11.	153º	178363018468	GENIERLE LEMOS BARBOSA	718.683.###-##
12.	154º	178356030447	ALZELI SILVA RODRIGUES	866.979.###-##
13.	155º	178382013212	HERLYNNE BRITO DA SILVA	006.073.###-##
14.	156º	178611001487	ISABEL AMORIM PEREIRA	803.110.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	19º	178634022999	EMIR LIMA CALDAS	678.781.###-##
2.	20º	178574002231	MAILA SANTOS DE OLIVEIRA	034.134.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM PATOLOGIA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	4º	178301014684	ROSANGELA SANTOS MONTENEGRO	457.759.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	11º	178924020145	LEILANE RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO	022.967.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	19º	178648011894	LASSIENE PINTO DE MAGALHAES	031.483.###-##

CARGO: ANALISTA/ENFERMEIRO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	68º	178337025263	JOFAVILA LOPES DE SOUSA FIGUEIREDO	090.353.###-##
2.	69º	178369020338	KACILDA DIAS DOS SANTOS	747.481.###-##
3.	70º	178569031745	DANIEL GUIMARÃES DA SILVA	017.324.###-##
4.	71º	178712021615	DANIELLY DA COSTA ROCHA	983.787.###-##
5.	72º	178663000056	SARA BRENDA DE SOUSA JESUS	031.683.###-##
6.	73º	178350030226	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	010.458.###-##
7.	74º	178773010795	ALINE GONDIM DE FREITAS	952.119.###-##
8.	75º	178340002690	LAYSON MICHEL GOMES	004.028.###-##
9.	76º	178446023558	KATTYSGLAY ENDLICH SILVA ROCHA	540.507.###-##
10.	77º	178919017326	RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN	675.421.###-##
11.	78º	178364011173	TAYS MATHEUS BARRETO	127.984.###-##
12.	79º	178535022486	RAFAELE PEREIRA DE SOUZA	829.727.###-##
13.	80º	178443031322	JAQUELINE TORQUATO RODRIGUES DANTAS	027.830.###-##
14.	81º	178591030800	JAQUELINE MEDEIROS VINHORTE	743.395.###-##
15.	82º	178937009449	FRANK JAMES RODRIGUES DA PENHA	885.360.###-##

CARGO: ANALISTA/ENFERMEIRO- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	10º	178681005898	ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA	017.215.###-##
2.	11º	178191034292	DANIELI VIEIRA DA COSTA Fucks	918.434.###-##

CARGO: ANALISTA/FARMACÊUTICO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	56º	178368004987	DANIEL SANGUANINI DE MEDEIROS	110.950.###-##
2.	57º	178242025081	DOMINIQUE VILHENA VALENTE	016.446.###-##
3.	58º	178282011635	PRISCILA ROLAND COSTA ALMEIDA	920.836.###-##
4.	59º	178868024078	SHELLY KRISTINE MENDES TORREIAS	922.372.###-##
5.	60º	178776004418	ITAMAR NUNES DA SILVA	446.411.###-##
6.	61º	178632032441	ANA JÁCOME DE OLIVEIRA FREITAS	524.072.###-##

CARGO: ANALISTA/ MÉDICO CARDIOLGISTA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	3º	178466029880	GLAUCIENE FERREIRA DE SOUZA XAVIER	885.336.###-##

CARGO: ANALISTA/ MÉDICO CIRURGIÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	14º	178806010016	RENATO DA SILVA GALVÃO	960.021.###-##

CARGO: ANALISTA/MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	5º	178475022814	VANGELIS BASILIO REBELO	882.050.###-##

CARGO: ANALISTA/ MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	2º	178186028819	ÁUREA LUIZA FERNANDES MAGALHÃES	007.716.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2022- Registro de Preços
Processo nº 014126/2021 – SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo nº 014126/2021 – SMEC, que tem como objeto: Eventual aquisição de livros de literatura infantil para a educação infantil e ensino fundamental, cuja a adjudicação dos lotes 1 e 2 foram a favor da empresa M2 COMERCIO GERAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.203.692/0001-45, sendo o lote 1 pelo valor de R\$ 1.749.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil reais) e lote 2 pelo valor de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais), perfazendo no valor total dos lotes de R\$ 2.332.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil reais).

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 375/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Cíntia Alves Brito Silva, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, Matrícula 850974, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, a contar de 4 de março de 2022, conforme o Processo nº 004574/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 28 de março de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 376/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Felipe Andrade de Aze-

vedo, Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 28659, Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250 e Sharinne Allanne de Jesus Avero, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 013139/2021/SMSA/Vol. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 343/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5590, de 24 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004574/2022
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular
REQUERENTE: Ana Cíntia Alves Brito Silva

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido, e CONCEDO licença para tratar de interesse particular não remunerada à servidora ANA CÍNTIA ALVES BRITO SILVA, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, matrícula n. 850974, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 4/3/2022, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda S. Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.000302/2022
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADA: Rosicleidy Monteiro Cavalcante

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º da E.C. 47/2005, Acolho o pedido da servidora ROSICLEIDY MONTEIRO CAVALCANTE, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula n. 01857, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 3/1/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda S. Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017062/2021
ASSUNTO: Permuta de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Robson Rodrigues Lopes

DECISÃO

[...]

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL, DEFIRO o pedido de permuta de incorporação ao servidor **ROBSON RODRIGUES LOPES**, Analista Municipal/Inspetor do Meio Ambiente, matrícula nº 27023, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AP 2**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º e 4º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.225250/2021), a contar de 1º/12/2018, 1º/12/2019, 1º/12/2020 e 1º/12/2021 respectivamente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.022046/2021
Assunto: Salário-família
Requerente: Daniele Nascimento de Souza Lima

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora **DANIELE NASCIMENTO DE SOUZA LIMA**, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, matrícula n. 952694.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 2017.03.23493P
NUP 00000.0.391554/2017
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez
INTERESSADO: Bernardeth Salustiano Rodrigues

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 16, § 1º da Lei n. 1.145, de 20/5/2009, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, INDEFIRO a concessão de Progressão Funcional à servidora **BERNADETH SALUSTIANO RODRIGUES**, Professor da Educação Básica, matrícula n. 28098.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.435779/2018
ASSUNTO: Atualização de Incorporação
REQUERENTE: Maria Izabel Lima Bezerra

DECISÃO

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL, DEFIRO o pedido de permuta de incorporação à servidora **MARIA IZABEL LIMA BEZERRA**, Auxiliar, matrícula nº 01848, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – AP – 2**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º e 4º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.079982/2019), a contar de 3/12/2018, 3/12/2019, 3/12/2020 e 3/12/2021, respectivamente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	Matrícula
01	ANDERSON FONSECA MONTEIRO	954252
02	EMERSON MENDES MORAIS	847220
03	FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA	44424
04	GLENIA CAMILA DA SILVA FARIAS	848087
05	MARIA ELIZANGELA CUNHA DO REGO	849537
06	SILMARA COSTA DE OLIVEIRA	853974

Boa Vista, 29 de março de 2022.

Respeitosamente,

Irisleide dos Santos E Silva
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento
 de Políticas de Pessoal/GPDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.001746/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Ana Nunes de Souza Pinheiro

Na Portaria nº 248/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5124, de 6 de maio de 2020,

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.10 a 01.05.15;

Leia-se: referente ao 3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 2.5.15 a 2.5.20.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas - Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 062/2022/SMC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores Admilson da Costa Nascimento, matrícula: 27245, cargo: Gerente de Planejamento Educacional – Educação Física e Antônio Marcos Silva Dias, matrícula: 28732, cargo: Assessor de Comunicação, para serem fiscais do referido processo:

a) **PROCESSO Nº 12451/2021- EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMC.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, 24 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA D GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 64/2022/GAB/SMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de profissionais: Fonoaudiológico e Terapeuta Ocupacional, para compor a equipe de multiprofissionais do Centro Municipal Integrado de Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais: Fonoaudiológico e Terapeuta Ocupacional, nº 001/2022-PMBV/SMC, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 5 (cinco) membros, assim constituída:

I – Antonia Emilene Nascimento Beckman;

II – Heraldo da Silva Belota Junior;

III – Julianne Oliveira Albuquerque;

IV – Maura Oliveira de Souza;

V – Monique Linciano de Azevedo Costa;

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Maura Oliveira de Souza e terão as atribuições constantes no Edital nº 001/2022, podendo inclusive requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 29 de março de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Processo nº: 24309/2022/SMC

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022/SMC.

Objeto:

– O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto modificar, a partir 25/03/2022, os valores referentes ao item contido nos LOTES 1 e 2 da Ata de Registro nº 059/2022/SMC – referente a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJA DE 13KG, RETORNAVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMC – LOTES 1 E 2 - conforme especificado no documento de NUP Nº 096069/2022 do correspondente processo e nos termos do artigo 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 113/2014 e art. 65, inciso II, 'd' da Lei nº 8.666/93;

– O valor unitário da carga de gás GLP, botijão de 13 kg, corresponde ao novo valor de R\$ 141,19 (cento e quarenta e um reais e dezenove centavos).

– O valor total atualizado da Ata de Registro de Preços nº 059/2022/SMC, lotes 1 e 2, ficará em R\$ 970.822,44 (novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 728.116,83 (setecentos e vinte e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos) referente ao Lote 1 e R\$ 242.705,61 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos) referente ao Lote 2.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedora Registrada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.047.505/0001-93

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18116/2021/SMC

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2021/SMC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 242/2021/SMC, até 31/12/2022, contado a partir de 25 de maio de 2022 – referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – LOTE I, conforme especificado na justificativa de fls. 634/635, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93;

– E o acréscimo no percentual de 24,89% correspondente ao valor total de R\$ 2.302.730,85 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 65, inciso I alínea 'b' da Lei nº 8.666/93;

– O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 11.553.337,59 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;
 d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;
 e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;
 f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: BM7 COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME
 CNPJ: 36.954.509/0002-00
 Data de Assinatura: 24 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12207/2021/SMEC
 Processo nº 22376/2021/SMEC (Desmem.)
 Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 554/2021/SMEC
 Empresa: UNENEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

- O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 554/2021/SMEC, referente as seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, no valor de R\$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, no valor de R\$ 539.901,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e um reais);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, no valor de R\$ 286.479,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais);

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, no valor de R\$ 264.442,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 1.101.840,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 23581/2021/SMEC
 Espécie: Contrato nº 251/2022/SMEC
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
 Valor Total: R\$ 899.998,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Objeto: LOCAÇÃO DE VANS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Contratada: KAELE LTDA
 CNPJ: 04.819.323/0001-62
 Data de Assinatura: 29 de março de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais e autorizado pela autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº: 099/2022/SMEC
 Espécie: PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022/SMEC.

Objeto: - O presente TERMO tem por objeto retificar o item 8.1, CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 014/2022/SMEC, e ratificar as demais cláusulas do referido instrumento.

- Por este instrumento, a CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 8.1, do Contrato nº 014/2022/SMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Contratada: CLARO S/A
 CNPJ: 40.432.544/0001-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ERRATA DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

No Termo de Rerratificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 1081/2020/SMEC do Processo nº 7699/2019/SMEC, contido as fls.1102/1103:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Por este instrumento, a CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 2.1, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 1081/2020/SMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Por este instrumento, a CLÁUSULA SE-

GUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 2.1, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 1081/2020/SMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Boa Vista-RR, 25 de março de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

No Termo de Rerratificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 530/2020/SMEC do Processo nº 7699/2019/SMEC, contido as fls.1100/1101:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Por este instrumento, a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 2.1, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 530/2020/SMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Por este instrumento, a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 2.1, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 530/2020/SMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Boa Vista-RR, 25 de março de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PMBV/SMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL DE ACORDO COM LEI Nº 2.175, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADO, QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMIEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:

- FONOAUDIÓLOGO;
- TERAPEUTA OCUPACIONAL;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e IX, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria 064/2022/GAB/SMEC, em datas e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições de vagas para contratação por tempo determinado de: Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, de acordo com Lei nº 2.175, de 30 de agosto de 2021, para atender o Centro Municipal Integrado de Educação Especial - CMIEE da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais: Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, de acordo com Lei nº 2.175, de 30 de agosto de 2021, para compor a equipe de multiprofissionais do Centro Municipal Integrado de Educação Especial - CMIEE, bem como a operacionalização dos serviços por meio deste atendimento especializado.

2 - A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal, Lei nº 2.175, de 30 de agosto de 2021 bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

3 - A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio da Portaria Nº 064/2022/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4 - Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

4.1 - Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

5 - Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e nas Lei Complementar Municipal nº 003/12; Lei nº 2.175, de 30 de agosto de 2021, bem como pela Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, a qual autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação final, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

7 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

8 - O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I, conforme segue:

TABELA I

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA
01	Fonoaudiólogo	2	-	-	R\$ 4.305,43	Nível Superior	40h
02	Terapeuta Ocupacional	1	-	-			30h

9 - O candidato que no ato da sua inscrição não atender aos dispostos na TABELA II quanto a títulos e critérios de pontuação ao Cargo/Função estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10 - O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

10.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

10.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se homem;

10.5 - Não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

10.6 - Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

11 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 04/04/2022 até as 23h59min. do dia 07/04/2022, conforme estabelecido no Cronograma previsto no ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

11.1 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

11.2 - A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12 - Documentos obrigatórios:

12.1 - Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;

12.2 - 1 foto 3x4;

12.3 - Curriculum Vitae;

12.4 - Comprovante de residência atual (com CEP);

12.5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF. (regular);

12.6 - Carteira de Identidade (RG);

12.7 - Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

12.8 - Cartão de vacinação do candidato;

12.9 - Comprovante de conta corrente no Banco do

Brasil (pessoa física se houver);

12.10 - Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;

12.11 - Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

12.12 - Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;

12.13 - Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

12.14 - Escolaridade compatível com o Cargo - Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;

12.15 - Registro do Conselho de Classe para cargos exigidos em Lei;

12.16 - Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

12.17 - Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

12.18 - Declaração grupo de risco covid-19;

12.19 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

12.20 - Declaração de Dependentes;

12.21 - Declaração de Idoneidade Funcional;

12.22 - Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

12.23 - Cursos de Capacitação na área pretendida - Diploma/Certificado/Declaração - para comprovação de títulos.

12.24 - Experiência comprovada na área pretendida - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.

12.25 - Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado.

13 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

14 - A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 064/2022/GAB/SMEC.

15 - A seleção compreenderá:

15.1 - Análise dos documentos de acordo com o item 12, de caráter eliminatório;

15.2 - Avaliação de títulos de acordo com o subitem 12.23, 12.24 e 12.25, de caráter classificatório;

16 - Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 40 horas.

17 - Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela II deste Edital.

18 - Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela II do presente Edital.

19 - Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de minicurso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

20 - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela II.

21 - O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

22 - Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

23 - Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

24 - Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

24.1 - Maior de títulos;

24.2 - Maior idade.

VI - DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

25 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

TABELA II

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros eventos específicos na área pretendida, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo: 05	10 pontos por título	50 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na Área Pretendida. Máximo: 01 Observação: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na Área Pretendida. Máximo: 01 Observação: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação Lato Sensu na Área Pretendida, no mínimo, 360 horas. Máximo: 01	5 pontos	5 pontos
Experiência comprovada na Área Pretendida. Máximo: 02 anos	10 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	20 pontos
TOTAL	100 PONTOS	

VII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

26 - As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no ANEXO VIII deste Edital.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

27 - A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constante no ANEXO I do presente edital.

28 - Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>

IX - DOS RECURSOS

29 - O formulário de recurso ANEXO VII, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado encaminhado via e-mail: seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br

30 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fun-

damentado, bem como fica vedado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

31 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no ANEXO I.

32 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

X - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

33 - A homologação final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

34 - A listagem com a homologação final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no ANEXO I deste edital.

XI - DA VIGÊNCIA

35 - O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36 - A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme ANEXO I deste edital.

37 - Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

38 - Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A N E X O I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	31/03/2022
2	Período de Inscrição	04 a 07/04/2022
3	Publicação Preliminar das Inscrições	12/04/2022
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	13/04/2022 até as 14h
5	Publicação Final das Inscrições	14/04/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	18/04/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	19/04/2022 até as 14h
8	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	25/04/2022
9	Homologação do Processo Seletivo	26/04/2022
10	Convocação para Apresentação	26/04/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ITEM 12.22

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO
OU REFORMADO POR INVALIDEZ

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Boa Vista – RR, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO

- *Avaliar as crianças e adolescentes atendidas no Centro Municipal Integrado de Educação especial - CMIEE a partir de métodos para traçar metas de atendimentos;
- *Oferecer atendimento fonoaudiológico para desenvolver aspectos cognitivos e sociais;
- *Orientar as famílias e professores dos estudantes com necessidades educacionais especiais, visando sua autonomia e independência na escola e fora dela;
- *Reduzir o número de estudantes com distúrbio de leitura e escrita e atraso na aquisição de desenvolvimento da linguagem;
- *Favorecer o desenvolvimento global da criança/adolescente;
- *Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita alternativa, voz, audição e motricidade oral;
- *Estimular a linguagem compreensiva e expressiva; *Atender os estudantes individualmente ou em grupo, conforme a deficiência e sequelas apresentadas, seguindo um programa de tratamento específico para cada caso;
- *Promover na semana nacional da voz, palestras e orientações para professores da rede municipal e usuários do Centro Municipal Integrado de Educação Especial – CMIEE;
- *Elaborar projetos de ações preventivas voltadas à comunidade escolar, sobre temas da área de fonoaudiologia.
- *Esclarecer a família sobre a patologia e suas consequências para o desenvolvimento e a importância dos atendimentos;
- *Estabelecer em equipe, objetivo e interações que favoreçam o tratamento do estudante (Estudo de caso);
- *Elaborar relatórios e plano individual do estudante, considerando seu desenvolvimento durante os atendimentos;
- *Encaminhar para outras especialidades, conforme a necessidade de cada estudante via relatório;
- *Registrar ficha de evolução da criança e do adolescente, as avaliações, reavaliações, encaminhamentos e a conduta realizada em cada atendimento;
- *Manter as fichas de atendimento dos estudantes atualizadas;
- *Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- *Avaliar as crianças e adolescentes atendidas no Centro Municipal Integrado de Educação especial - CMIEE a partir de métodos para traçar metas de atendimentos;
- *Atender os estudantes individualmente ou em grupo, conforme a deficiência e sequelas apresentadas, seguindo um programa de tratamento específico para cada caso;
- *Promover a independência do estudante através de recursos e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- *Acompanhar e estimular o desenvolvimento neuropsicomotor do estudante;
- *Verificar a necessidade do estudante a ser atendido por outras especialidades que o Centro Municipal Integrado de Educação Especial- CMIEE dispõe e encaminhar via relatório;
- *Repassar a família quanto aos tratamentos a ser realizado, bem como as técnicas que serão utilizadas com o estudante;
- *Realizar estudos de caso proporcionando a troca de informações, objetivos e interações que favoreçam o tratamento do estudante entre a equipe multiprofissional do CMIEE;
- *Prestar orientações aos professores da Rede Municipal que lidam de forma direta com os estudantes que apresentam necessidades especiais;
- *Caso haja necessidade, encaminhar o estudante por meio de relatório para outras especialidades;
- *Registrar ficha de evolução da criança e do adolescente, com descrição e os procedimentos técnicos científicos adotados no exercício profissional, as avaliações, reavaliações, encaminhamentos e a conduta realizada em cada atendimento;
- *Elaborar relatórios e plano individual do estudante, considerando seu desenvolvimento durante os atendimentos;
- *Sensibilizar a família da importância do acompanhamento domiciliar e a continuidade da terapia aplicada;
- *Manter as fichas de atendimento dos estudantes atualizadas;
- *Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL Nº 018/2022 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 – PMBV / SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria 327/2021 GAB / SMEC, DOM nº 5534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 005/2021 – PMBV / SMEC.

RESOLVE:

1 - Convocar os aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 - PMBV/SMEC, conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, nos dias 01 a 04/04/2022 - Horário: 08h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30, para assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- 1 foto 3x4;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

ANEXO I - EDITAL Nº 018/2022

FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil						
Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva / Serra do Truarú / Murupú						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	RESULTADO
3	463	FRANKLIN LIMA SILVA	71049100263	N	70	CADASTRO RESERVA
4	101	JOSIRENE MATIAS SANTOS	81743467249	N	70	CADASTRO RESERVA
5	595	AGNALDO PEREIRA EDUINO	55220312200	N	70	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil						
Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva / Morcego / Murupú						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	RESULTADO
3	167	ALDENIZIA ANGELO DUARTE	67846289268	N	80	CADASTRO RESERVA
FUNÇÃO/CARGO: Merendeira – Indígena						
Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes / Ilha / São Marcos						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	RESULTADO
2	353	KAROLANE MALHEIROS DA SILVA	04613950295	N	50	CADASTRO RESERVA
FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica – Pedagogia Áreas Rurais						
Escola Municipal Aureliano Soares da Silva / Truarú / R. A. Nova Amazônia						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	RESULTADO
2	529	MARIA HELENA COSTA	27883442368	N	70	CADASTRO RESERVA
FUNÇÃO/CARGO: Apoio Administrativo – Rural – CADASTRO RESERVA						
Escola Municipal Aureliano Soares da Silva / Truarú / R. A. Nova Amazônia						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	RESULTADO
3	519	DAVID MAGALHAES	01873077254	N	50	CADASTRO RESERVA
4	511	JANINE ERASMO ALVES	03801435261	N	50	CADASTRO RESERVA

Boa Vista/RR, 28 de março de 2022

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL Nº 019/2022 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – PMBV / SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 326/2021/GAB/SMEC, DOM nº 5529 de 24 de dezembro de 2021, resolve tornar público a Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 004/2021 – PMBV/SMEC.

RESOLVE:

1 - Convocar os aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - PMBV/SMEC, conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação, Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, nos dias 01 a 04/04/2022 - Horário: 08h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30, para assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- 1 foto 3x4;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;

Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Declaração de não acumulo de cargo público;

Declaração de Dependentes;

Declaração de Idoneidade Funcional;

Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO I - EDITAL Nº 019/2022

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTE ESCOLAR)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
6	6352643	MARIA HELENA ANICETO	Não	###.###.592-60	50	CADASTRO RESERVA

CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR DE ACESSO – CADASTRO RESERVA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
3	9030051	LENNON SOUZA PINHEIRO	Não	###.###.472-64	80	CADASTRO RESERVA

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
41	7363598	KEITH MARRONE FIRMINO DO NASCIMENTO	Não	###.###.442-72	50	CADASTRO RESERVA
42	6310205	NEUZILENE SILVA DE SOUZA	Não	###.###.912-00	50	CADASTRO RESERVA
43	8138216	ROZETE CERDEIRA DE ALMEIDA	Não	###.###.822-25	50	CADASTRO RESERVA
44	4309035	KEYZE LUIZARBE MONTEIRO DA SILVA	Não	###.###.082-26	50	CADASTRO RESERVA
45	8489621	JESSICA FRANK DE SOUZA	Não	###.###.242-90	50	CADASTRO RESERVA
46	2360048	LENI NAILA MELO DE SOUZA	Não	###.###.782-45	50	CADASTRO RESERVA

Boa Vista – RR, 28 de março de 2022

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 032/2022– GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 170/SMO/SA/2022 Processo nº 8059/2021-SMO, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de recapamento asfáltico em diversos bairros no município de Boa Vista-RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA;

Art. 2º - Designar o servidor Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 28 de março de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL**

PORTARIA Nº 033/2022-SMO/GAB/GPNS

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012 e Portaria nº 162/2019- SMAG Art. 4º §1º DOM nº 4877 de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o gozo de férias ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período do Gozo	Dias
25181	Ádson da Conceição Sousa	2021/2022	06/04/22 a 20/04/2022	15

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 12558/2021-SMO.

Espécie: CONTRATO Nº 254/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.106914/2022).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTÉCNICO, PARA DAR SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 234/2021.

Valor: R\$4.963,56 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 15 451 0039 2.119; Elemento de Despesas: 4.4.90.39.00; Fonte: Recursos Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: RC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Data da assinatura: 29 de março de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 076/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 018/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo nº 6081-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor, C.A.S.P., Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 059/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 5565 de 15 de fevereiro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal C.A.S.P., matrícula: 847309 e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 077/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 012/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo nº 5951-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor, J.B.V., Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 050/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 5565 de 15 de fevereiro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.B.V., matrícula: 25776 e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 078/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 013/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo nº 5886-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor, I.M.M., Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 051/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 5565 de 15 de fevereiro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal I.M.M. matrícula: 846670 e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 079/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar-nº 038/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo. nº 450/2019/SMTRAN e seus anexos, para o fim de apurar o Memo. nº 450/2019/SMTRAN e seus anexos:

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 128/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 18 de maio de 2020, publicada no DOM nº 5132 de 18 de maio de 2020;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito A.A.N.S., matrícula nº: 27011, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Adminis-

trativa Disciplinar em obediência ao Art. 24, I da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

- a. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos Servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 087/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo nº 15200/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelos servidores, G.S.Q., e W.T.S., Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 343/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 27 de Novembro de 2019, publicada no DOM nº 5016 de 27 de Novembro de 2019;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal W.T.S., matrícula: 846702 e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007;

3. Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal G.S.Q., matrícula: 14572, onde restou configurado que o aludido servidor chegou atrasado para o cumprimento do serviço, infringindo o disposto no Art. 22, V, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, aplico também SUSPENSÃO de 07 (sete) dias, pela infração disciplinar descrita no Art. 24, XVI, do Decreto 176/E de 30 de Setembro de 2009, por ter assumido o posto de serviço sem estar devidamente fardado, ou com a apresentação pessoal comprometida.

a) Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

b) O sindicato ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

4. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Notifique a Superintendência da Guarda Civil Municipal para que de ciência aos servidores acerca da decisão proferida nos autos.

b) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos Servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 024017/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 247/2022/SMST;
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV E SEUS ENTES DIRETOS E INDIRETOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 9.569,80 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP;

Data de Assinatura: 28/03/2022;
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 059/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando o que dispõe os art. 47 da Lei 1.351/11 de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município e Boa Vista – EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município nº 2979 de 11 de julho de 2011, e,

Considerando o que dispõe o art. 13, Parágrafo Único da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências, publicada no Diário Oficial do Município nº 3864 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º I, II e III, publicado no DOU nº 101 de 28/05/2020, pág. 04.

Considerando o disposto nos Artigos 1º, 26 e Anexo 1.4 da Lei 1.982, de 21 de maio de 2019, que inclui os Arts. 26 e 27, inclui atribuições e requisitos mínimos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal, aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme abaixo relacionado:

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI N.º 059 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
				CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
01	559	DALILA BRAGA ZIMMER	16/04/2014	ASSISTENTE ADM.	III	4	ASSISTENTE ADM.	III	5
02	606	DIOVANIA DOS SANTOS SILVA	01/04/2016	ANALISTA	III	2	ANALISTA	III	3
03	556	ELINEUSA CHAVES OLIVEIRA	10/04/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	III	4	ASSISTENTE TÉCNICO	III	5
04	554	KARLENE QUEIROZ VIEIRA	09/04/2014	AUXILIAR	III	4	AUXILIAR	III	5
05	607	MARIO SERGIO GAMA DA SILVA	04/04/2016	ASSISTENTE TÉCNICO	I	3	ASSISTENTE TÉCNICO	I	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 060/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Senhora PATRÍCIA REGINA PEIREIRA PACHECO, matrícula 497, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 06 de à 10 de abril de 2022, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 061/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a concessão de diárias para as empregadas públicas abaixo relacionadas, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 05 à 09/04/2022, para participarem do Curso Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil na Administração Pública, que será realizado pela ESAFI, no período de 6 a 08 de abril de 2022, na cidade de Fortaleza/CE. Com ônus para esta empresa, conforme descrição abaixo:

Nome do Empregado	N.ºde Diárias	Valor da Diária	Valor Total	INSS	IRRF	Valor Líquido
ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO	4 1/2	800,80	3.603,60	-	-	3.603,60
JULIANA CRISTINA GIRÃO REBOUÇAS	4 1/2	546,00	2.457,00	-	-	2.457,00

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 062/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a concessão de diárias para o empregado público abaixo relacionado, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 à 05/04/2022, para participar de Reuniões com a Empresa TERRACAP, com ônus para esta empresa, conforme descrição abaixo:

Nome do Empregado	N.ºde Diárias	Valor da Diária	Valor Total	INSS	IRRF	Valor Líquido
LEONARDO PARADELA FERREIRA	2 1/2	800,80	2.002,00	-	-	2.002,00

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 063/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a concessão de diárias para o empregado público abaixo relacionado, à cidade de Belém/PA, no período de 11 à 13/04/2022, para participar do IV Ciclo de Capacitação – Rede Amazônica, que será realizado pela REDE AMAZÔNICA, com ônus para esta empresa, conforme descrição abaixo:

Nome do Empregado	N.ºde Diárias	Valor da Diária	Valor Total	INSS	IRRF	Valor Líquido
PAULO RICARDO CARVALHO DE FREITAS	3 1/2	681,20	2.384,20	-	-	2.384,20

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

22

PORTARIA/PRESI/Nº064/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Ceder, a empregada pública, pertencente ao quadro de pessoal da EMHUR, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada.

Nome: Jade Mirella Trindade

Cargo: Presidente da CPL

Matricula: 788

Órgão Cessionário: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 5591, em 25 de março de 2022, páginas 17.

Responsabilidade do Ônus: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI Nº 0100/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elissandra Lopes Xavier – Cargo: Assessor de Esporte I, para fiscalizar a contratação de empresa em confecção de equipamento esportivo para atender as demandas das equipes apoiadas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0101/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
08 de Março de 2022.

Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI Nº 0101/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Delcimar de Oliveira Franco ocupante do cargo: Assessor II, para fiscalizar a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0103/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
08 de Março de 2022.

Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI Nº 0109/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o art. 56, da Lei Municipal nº 883/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Cely Jane Teixeira Menezes.

Cargo: Auxiliar Técnico G-14.

Especialidade: Auxiliar Administrativo.

Matricula: 00240.

Órgão cessionário: Prefeitura Municipal de Boa Vista – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88, inciso I § 2º.

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente.

Processo nº. 0074/2017-SUADM

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
09 de Março de 2022.

Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI Nº 0110/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, Cargo Assistente I, para fiscalizar a contratação de 04(quatro) bandas de músicas e 01(um) DJ's para apresentação da Prefeitura Municipal de Boa Vista no bairro pedra pintada, conforme Processo nº 0105/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
09 de Março de 2022.

Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI N.º 0110-A/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Winicius Sousa Lopes, Cargo Assessor Técnico III, para fiscalizar a contratação do grupo curupira show, para apresentação da Prefeitura Municipal de Boa Vista no bairro pedra pintada, conforme Processo nº 0106/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 09 de Março de 2022.

Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI N.º 0119/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Elaine de Souza Singh ocupante do cargo: Assistente I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de chaves e carimbos e serviços de abertura de portas, armários, gavetas e cilindros para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0137/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 17 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI N.º 0120/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior, ocupante do cargo: Coordenador Técnico, Matrícula 79542 para fiscalizar a contratação de bandas, para atender aos eventos realizados por esta fundação, conforme Processo nº 0139/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI N.º 0121/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação da banda Guy Bras para atender à solicitação, como forma de apoio ao evento em alusão ao dia internacional do teatro e ao dia internacional do circo, conforme Processo nº 00141/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA/PRESI N.º 0122/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleziane Dias Araújo, cargo Assistente Setorial, para fiscalizar a contratação da banda ponto 3 – feirinha de artesanatos, conforme processo nº 00142/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 24 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0124/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Coffe break e Refeições para atender as necessidades da FETEC.

Valor: R\$ 61.750 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: E C LEMOS-ME

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO: 0151/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa EDILSON MARQUES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDILSON MARQUES E BANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: Em 30/03/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 020 /2022
Processo nº 0066/2022 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO DE BAIXO ESTAMPIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E SHOW PIRO MUSICAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DE RESPONSABILIDADE DA FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 13/04/2022, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 31/03/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 30 de março de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

EDITAL Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com a Lei nº 1.799, de 20 de Março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, que institui o "Programa Bolsa Atleta" destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I**DO OBJETO**

1. O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 1.799/2018 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, destinado a atender atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

CAPÍTULO II**DA BOLSA**

2. Constitui objeto deste Edital a concessão de 40 (quarenta) Bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e Paratletas do Município de Boa Vista, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 02 (duas) categorias:

2.1. ATLETA

- a) Categoria JUVENIL 12 - 17 anos: 15 (quinze) Bolsas no Valor de R\$ 500,00.
b) Categoria ADULTO 18 - 28 anos: 15 (quinze) Bolsas no Valor de R\$ 800,00.

2.2. PARATLETA

- a) Categoria JUVENIL 12 - 17 anos: 05 (cinco) Bolsas no Valor de R\$ 500,00
b) Categoria ADULTO a partir dos 18 anos: 05 (cinco) Bolsas no Valor de R\$ 800,00

2.3. TÉCNICO

2.3.1. Também serão contemplados pelo Programa Bolsa Atleta os técnicos dos atletas e paratletas inscritos no programa, conforme abaixo:

I – O técnico graduado em Educação Física: será contemplado com 25% (vinte e cinco) do valor da bolsa do atleta, podendo cada técnico acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

II – O técnico com registro regularizado ou Registro Provisório: será contemplado com 20% (vinte por cento) do valor da bolsa do atleta. O Registro Provisório, pode ser aceito, desde que, específico para a modalidade esportiva pretendida. Cada técnico poderá acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

Parágrafo 1º - Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo junto ao Conselho deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade local (federação) ou no caso de inexistência de entidade, da entidade nacional de administração do esporte, comprovando que participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta roraimense.

Parágrafo 2º - Os técnicos graduados em educação física deverão estar obrigatoriamente adimplentes (em dias) com o Conselho Regional de Educação Física no ato da inscrição.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta em 2022, o atleta e paratleta deverão apresenta-se resultados em competições oficiais reconhecidas pela sua respectiva Federação, bem como atender os seguintes requisitos:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Ser atleta de alto rendimento das modalidades olímpicas ou paraolímpicas individuais, filiado à federação de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e adimplente com a respectiva confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos e Paraolímpicos Nacional;
- 3.3. Possuir residência comprovada na Cidade de Boa Vista por no mínimo 01 (um) ano, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados ou países visando melhoria de performance;
- 3.4. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- 3.5. Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezesete) anos completados até 31 de dezembro de 2022, para CATEGORIA JUVENIL;
- 3.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 28 (vinte e oito) anos completados até 31 de dezembro de 2022, para CATEGORIA ADULTO;
- 3.7. Estar em plena atividade esportiva;
- 3.8. Não receber salário pela prática esportiva;
- 3.9. E vedada à concessão de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior procedência.
- 3.10. Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.
- 3.11. É vedada a concessão de Bolsa Atleta à subcategoria máster.
- 3.12. Caberão excepcionalmente e exclusivamente às federações estaduais do estado de Roraima, enviarem ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura as competições oficiais que irão fazer parte da pontuação no presente edital.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES**

4. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de todos os campos solicitados no edital, constante no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br/bolsa-atleta, que estará disponível a partir de 10h00 do dia 30 de março de 2022.

4.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.2. O Atleta deverá entregar os documentos listados abaixo, no período de 31 de março à 14 de abril, das 08h às 12h e das 14h às 18h:

4.2.1. Deverá ser entregue na Divisão de Protocolo, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista);

4.2.2. Em Envelope Lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, MODALIDADE E CATEGORIA.

4.3. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no item 3.3 do presente Edital.

4.5. Não serão analisadas inscrições ou recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital

4.6. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio ou problemas técnicos que impeça a chegada da documentação no seu destino final.

4.7. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida.

4.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.9. Documentos obrigatórios na Categoria Juvenil:

4.9.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.9.2. Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2021);

4.9.3. Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;

4.9.4. Formulário de Inscrição; (anexo II)

4.9.5. Formulário de Desempenho Esportivo; (anexo III)

4.9.6. Autorização de participação e utilização dos pais e/ou responsáveis legais dos atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos; (anexo IV)

4.9.7. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)

4.9.8. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; (anexo VI)

4.9.9. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (anexo VIII)

a) Está vinculado a clube e/ou associação;
b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;

c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

4.9.10. Planejamento Esportivo 2022; (anexo XI)

4.9.11. Cópia do comprovante ou declaração de escolaridade no município de Boa Vista, frequência e média escolar expedido pela instituição de ensino;

4.9.12. Cópia do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.10. Documentos Obrigatórios na Categoria Adulto:

4.10.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta;

4.10.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2021);

- 4.10.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.10.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicílio Eleitoral em Boa Vista;
- 4.10.5. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;
- 4.10.6. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Roraima;
- 4.10.7. Formulário de Inscrição; (anexo II)
- 4.10.8. Formulário de Desempenho Esportivo; (anexo III)
- 4.10.9. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)
- 4.10.10. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; (anexo VI)
- 4.10.11. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (anexo VIII)
- a) Está vinculado a clube e/ou associação;
- b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;
- c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- 4.10.12. Planejamento Esportivo 2022; (anexo XI)
- 4.10.13. Cópia autenticada do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- Parágrafo Único – O Paratleta deverá obrigatoriamente estar inserido nas condições paralímpicas da sua modalidade (Confederação) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro.**
- 4.11. Documentos Obrigatórios para Técnico:
- 4.11.1. Cópia do Documento de Identidade;
- 4.11.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e/ou cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2021);
- 4.11.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.11.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicílio Eleitoral em Boa Vista;
- 4.11.5. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Roraima;
- 4.11.6. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;
- 4.11.7. Cópia do Diploma de Graduação do Curso Superior em Educação Física, reconhecida pelo MEC;
- 4.11.8. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- 4.11.9. Declaração do Conselho Regional de Educação Física – CREF, informando que está regular perante o referido conselho;
- 4.11.10. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)
- 4.11.11. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (anexo VIII)

- a) Está vinculado a clube e/ou associação;
- b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;
- c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

4.12. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município as solicitações de inscrições no Programa Bolsa Atleta ano 2022.

4.13. O Atleta regularmente matriculado no Centro Municipal de Iniciação Esportiva - CIEP caso não possuam inscrição junto a Federação Roraimense e/ou Confederação irá concorrer de forma igual e sem prejuízo aos resultados obtidos em competições reconhecidas pelas Federações e Confederações.

4.14. A documentação entregue pelo atleta será analisada, e caso haja necessidade de esclarecimentos pela Comissão, o atleta deverá fazer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação;

Parágrafo 1º - O Atleta e técnicos contemplados, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 2º - Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

CAPÍTULO V

DA DESCLASSIFICAÇÃO

5. O atleta e/ou técnico será desclassificado ser:

5.1. Não apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória;

5.2. Não ter entregue a prestação de contas referente a Bolsa Atleta ano de 2020 e 2021 até o dia 15 de fevereiro de 2022;

5.3. Possuir vínculo federativo (federado) com outra e/ou outras federações estaduais que não seja a Roraimense;

5.4. Deixar de entregar no período solicitado pela comissão de avaliação quaisquer documentos;

5.5. Deixar de entregar a formulário de inscrição e demais anexos devidamente digitalizados e encadernados;

5.6. Deixar de assinar o Termo de Adesão, após prazo estipulado pela Comissão de Avaliação;

5.7. Ter tido a prestação de contas dos anos 2020 e 2021 reprovada;

5.8. Em caso de cancelamento, desistência ou em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas do caput ou do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura convocará o próximo atleta e/ou paratleta, respeitando observada a ordem classificatória, tendo este direito ao recebimento das parcelas remanescentes.

5.9. Atingir pontuação igual ou inferior a 35 pontos;

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6. O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta, seguem os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) integrantes, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, abaixo relacionados:

I. Presidente da Comissão**II. Coordenador;****III. 1º Secretário;****IV. 2 (dois) Membros;**

6.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Superintendente de Esporte e Lazer da FETEC, que votará nos casos em que for necessário desempate.

6.3. A Comissão não se responsabilizará por datas incompatíveis com o calendário nacional e/ou estadual.

6.4. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros servidores da FETEC.

CAPÍTULO VII**DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7. Os candidatos inscritos serão avaliados através de duas etapas:

I. 1º Análise Documental:

a) A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto do Formulário de Inscrição, devidamente atestado pela confederação;

b) As informações prestadas no formulário de Inscrição do Atleta serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Comissão de Avaliação, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando do programa por tempo indeterminado;

c) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas na cidade de Boa Vista - RR;

II. 2º Análise Técnica:

a) Na avaliação será considerada a seguinte tabela de pontuação aos atletas:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	COMPETIÇÃO				RANKING: NACIONAL
		INTERNACIONAL	NACIONAL	REGIONAL	ESTADUAL	
1º lugar	30	350	90	50	15	70
2º lugar		250	80	45	10	60
3º lugar		150	70	40	5	50
4º lugar		90	50	35	-	30
5º lugar		70	45	30	-	
6º lugar		60	40	-	-	
7º lugar		55	35	-	-	
8º lugar		50	30	-	-	20
9º lugar		45	-	-	-	
10º lugar		40	-	-	-	

b) Os atletas das modalidades estarão limitados a inserir somente 03 (três) competições (provas/partidas) que tenham menos de 08 (oito) atletas em eventos realizados pela Federação de Desporto Aquático de Roraima, no período compreendido de apuração.

Parágrafo 1º - Os Resultados dos Jogos Escolares de Roraima, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes, universitários e Militares não serão pontuados.

Parágrafo 2º - As competições realizadas por outra federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação irão pontuar como estadual.

Parágrafo 3º - Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.

7.1. Somente serão aceitos os títulos de eventos in-

ternacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.

7.2. Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;

7.3. Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;

7.4. Serão classificados em ordem decrescente de pontuação os (1º e 2º) melhores atletas de cada modalidade olímpica inscrita no Bolsa Atleta.

Parágrafo Único - Em caso de vagas remanescentes será realizado sorteio público entre os 3º (terceiros) melhores atletas classificados (pontuação) nas modalidades no presente edital.

CAPÍTULO VIII**DOS RESULTADOS DO PARADESPORTO**

8. Os Resultados dos Jogos Paralímpicos Escolares de Roraima, Jogos Brasileiros Paralímpicos e demais eventos e festivais paralímpicos que tenham sido organizados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro ou suas Coordenações Estaduais irão pontuar, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	COMPETIÇÃO				RANKING: NACIONAL
		INTERNACIONAL	NACIONAL	REGIONAL	ESTADUAL	
1º lugar	30	350	90	50	35	70
2º lugar		250	80	45	30	60
3º lugar		150	70	40	25	50
4º lugar		90	50	35	20	30
5º lugar		70	45	30	15	
6º lugar		60	40	25	10	
7º lugar		55	35	20	05	
8º lugar		50	30	15	-	20
9º lugar		45	25	10	-	
10º lugar		40	20	05	-	

Parágrafo 1º - As competições realizadas por outra federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação irão pontuar como estadual.

Parágrafo 2º - As competições realizadas por outra federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação irão pontuar como estadual.

Parágrafo 3º - Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.

8.1. Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.

8.2. Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;

8.3. Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;

CAPÍTULO IX**DA DURAÇÃO DA BOLSA**

9. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, podendo ser prorrogada, se comprovado que

o atleta preenche os requisitos elencados no Edital de 2022, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação;

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista em conta corrente e/ou poupança específica de bancos oficiais, a ser aberta e indicada pelo atleta.

9.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

9.3. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas, paratletas e técnicos incentivado e a Administração Pública.

9.4. O atleta terá o prazo de 10 (dez) dias, após notificação, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

9.5. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO X

DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

10. Todo bolsista deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1. Estampar obrigatoriamente em seu equipamento esportivo a logomarca da FETEC e do Bolsa Atleta, como destaque principal (proporcional ao patrocínio), identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO INCENTIVO.

10.2. O Bolsista terá o prazo de 30 dias corridos após o recebimento da 1ª parcela da bolsa para apresentar ou comprovar a aplicação das logomarcas da Prefeitura/FETEC e Bolsa Atleta nos equipamentos e/ou uniformes.

10.3. Deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

10.4. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

10.5. Somente o atleta/técnico da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

10.6. O bolsista deverá utilizar obrigatoriamente no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor do incentivo, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação durante a participação de competições;
- b) Material esportivo diretamente ligados a modalidade e/ou ao aumento do desempenho esportivo, desde que autorizado pelo técnico, através de ATESTO nas Notas Fiscais.
- c) Taxas de inscrição em competições;
- d) Transporte durante a participação de competições; e
- e) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo, devidamente comprovadas e justificadas.

10.7. Caso o técnico não aprove a compra do material esportivo, o atleta deverá restituir o valor integral da compra realizada.

10.7.1. Aos atletas que não possuem técnico reconhecido, caberá a Federação da modalidade assinar o Termo de Ciência de Aquisição de Material Esportivo.

10.8. As compras online deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação da Nota Fiscal.

10.9. Caberá ao bolsista a apresentação do cartão/bilhete de embarque para comprovação de uso do recurso, sendo obrigatório.

Parágrafo 1º – Os pagamentos de despesas pessoais não poderão ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total do bolsa tais como: energia, água, telefone, internet, compras em supermercados, alugueis, etc.;

Parágrafo 2º – Todas despesas deverão obrigatoriamente conter notas fiscais e/ou recibos;

Parágrafo 3º – As logomarcas da FETEC e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA encontram-se disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Boa Vista no site www.boavista.rr.gov.br e na Superintendência de Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade do bolsista a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

Parágrafo 4º – A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura poderá durante o período de concessão do incentivo, utilizar a imagem do atleta e técnicos nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo 5º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até 31 de dezembro de 2022, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos através a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura através:

• Banco do Brasil Agência: 3797-4 Conta Corrente: 21.283-0

CAPÍTULO XI

DAS PROIBIÇÕES

11. O bolsista fica proibido de utilizar o incentivo:

- a) Alimentações em fast food e restaurantes na cidade de Boa Vista;
- b) Aquisições de materiais e/ou realizações de serviços que não estejam ligados diretamente à modalidade do atleta;
- c) Pagamentos de despesas para outros atletas e/ou técnicos contemplados pelo Bolsa Atleta;
- d) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares sem a devida prescrição médica ou especialista;
- e) O técnico contemplado pelo Bolsa Atleta fica proibido de receber pagamento do seu atleta contemplado;
- f) Pagamento de consultas médicas, fisioterapias e demais serviços sem a autorização do técnico;

CAPÍTULO XII

DO CANCELAMENTO

12. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- j) Encontra-se grávida durante a vigência da bolsa;
- k) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- l) Se enquadrar em quaisquer itens do capítulo XI deste edital.

CAPÍTULO XIII

SUSPENSÃO

13. Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta e/ou técnicos:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
 - b) Deixar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa
 - c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência deste edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
 - d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
 - e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
 - f) Deixar de participar de ações realizadas pela FE-TEC, sem justa causa;
 - g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Juvenil;
 - h) Deixar de participar de no mínimo 01 (uma) competição nacional e/ou regional nos 1º e 2º Semestre de 2022.
 - i) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
- Parágrafo Único - Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

CAPÍTULO XIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. O atleta/técnico do Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 16 de fevereiro de 2023.

14.1. Os atletas e técnicos deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados obrigatoriamente no Manual de Utilização e Prestação de Contas.

14.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital ou, uma vez apresentada e não aprovada, o atleta incentivado será intimado, por meio de notificação, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.3. Superado o prazo previsto no item 14.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da FETEC, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta e técnicos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.4. Sem prejuízo do item 14.3, o atleta que tiver extinto incentivo da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O candidato ao preencher o formulário de Inscrição, declara se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo e demais situações:

15.1. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos ficando retidos na Superintendência de Esporte e Lazer para necessidades legais;

15.2. Não serão permitidos acesso e/ou análise de nenhuma documentação de atleta e/ou técnico após a entrega.

15.3. A Prefeitura de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura estará automaticamente autorizado pelos atletas, paratletas, técnicos e seus representantes legais neste Edital, a divulgar (caso assim decida), de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, áudio e demais formas de exposições de publicidade, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos. O proponente patrocinado é responsável e deve, obrigatoriamente, verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas de acordo com a legislação vigente.

15.4. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação respeitando a Lei Federal nº 9.615 (Lei Pelé) e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

15.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação é soberana e definitiva.

15.6. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

15.7. Fica eleita a Comarca de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Boa Vista, 30 de março de 2022.

Daniel Soares Lima
Presidente da Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2022	30/03/2022
02	Período de Inscrição	31/03 a 14/04/2022
03	Divulgação das Inscrições	19/04/2022
04	Análise Documental	18 a 25/04/2022
05	Resultado Preliminar	26/04/2022
06	Período de Recurso	27 e 28/04/2022
07	Relação Oficial dos Contemplados	29/04/2022
08	Entrega da Documentação dos técnicos	03 a 04/05/2022
09	Assinatura dos Termos de Adesão	11/05/2022
10	Pagamento do Bolsa Atleta 2022	13/05/2022

* O calendário está sujeito a alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
FEDERAÇÃO			
MODALIDADE			
CATEGORIA	() ADULTO	() JUVENIL	TAMANHO DA CAMISA:
NOME DO ATLETA			IDADE
DATA DE NASC	RG		CPF
ENDEREÇO			
BAIRRO	CEP:		FONE

30

EMAIL	CELULAR	
PAI		
MÃE		
DADOS ESCOLARES (CATEGORIA JUVENIL)		
ESCOLA	TURMA	TURNO
SÉRIE		
ENDEREÇO	FONE	
BAIRRO		
NOME DO GESTOR		

Declaro serem totalmente fidedignos os dados acima, desde já informo também que não recebo outra bolsa pela prática desportiva.

Boa Vista, de _____ 2022.

Atleta e/ou Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

ANEXO III

NOME COMPLETO						ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO			
CATEGORIA	() ADULTO	() JUVENIL							
MODALIDADE									
TÉCNICO						CREF Nº			
CURRÍCULO ESPORTIVO									
NOME DA COMPETIÇÃO	LOCAL	TIPO DE COMPETIÇÃO*					Nº APROXIMADOS DE PARTICIPANTES	COLOCAÇÃO	DATA DO EVENTO
		M	E	R	N	I			
								xx/xx/20xx	

* M (Municipal) – E (Estadual) – R (Regional) – N (Nacional) – I (Internacional)

Data:

Assinatura Atleta ou Responsável

Assinatura Técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG n° _____ e no CPF n° _____ pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2022 e declaro ter conhecimento das especificidades e limitações de utilização e aplicabilidade dos recursos e demais benefícios concedidos no EDITAL n° 006/2022.

Boa Vista, de _____ de 2022.

Responsável legal
(assinatura reconhecida em cartório)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARO e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista – RR, xxx de xxxxx de 2022.

Atleta e/ou Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIOS

Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato com a Bolsa Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

() Não recebo patrocínio.

() Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

NOME DO PATROCINADOR	VALOR DO PATROCÍNIO	DURAÇÃO DO PATROCÍNIO
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - aplicar os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - apresentar à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV - manter os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V - comunicar imediatamente à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - prestar contas à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

VIII - se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura e FETEC durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ _____, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.

3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Dotação orçamentária: 27.811.0027.2.079
- Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00
- Fonte do Recurso: 1.001.00

3.3 É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela FETEC.

3.4 Os recursos deverão ser utilizados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 2022, o saldo remanescente deverá ser restituído a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, através:

- Banco do Brasil
- Agência: 3797-4
- Conta Corrente: 21.283-0

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência por 12 meses, a partir da assinatura;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.2. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas até 16 de fevereiro de 2023 referentes aos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída obrigatoriamente pelo Manual de Aplicação e Prestação de Contas e protocolada junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar - São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista.

6.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PATROCÍNIOS

7.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura reserva-se de aceitar os patrocínios de outras empresas ou entidades, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, entidade e instituições, em tamanho proporcional ao valor.

Parágrafo Único: A logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura será a marca principal nos equipamentos esportivos utilizados pelo atleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

8.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão.

VII - Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CLÁUSULA NONA - DAS PUNIÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar ao Atleta e técnicos as seguintes sanções.

9.1.1 Os Recursos poderão ser suspensos, quando:

a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
 c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência do edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
 d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
 e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;

f) Deixar de participar de ações realizadas pela FE-TEC, sem justa causa;

g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Juvenil;

h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

9.1.2 Os Recursos poderão ser cancelados, quando:

a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;

b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;

d) Competir representando outro Município;

e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;

f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;

g) Ser condenado por uso de doping;

h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;

i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;

j) Encontra-se grávida durante a vigência da bolsa;

l) Se enquadrar em quaisquer item 10.1 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura serão publicadas no Diário Oficial do Município.

10.2. Das decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Caberá à Superintendência de Esporte e Lazer, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.4. Caso a Superintendência de Esporte e Lazer decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município

10.7. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA incentivado e a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

10.8. Fica eleito o foro de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presen-

ça das testemunhas abaixo.

Boa Vista - Roraima, ___ de _____ de 2022.

DANIEL SOARES LIMA
 Presidente da FETEC

 XXXXXXXXXXXXXXX
 ATLETA

Testemunhas: _____

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROGRAMA BOLSA ATLETA

ANEXO XI

PLANEJAMENTO ESPORTIVO 2022

Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, contemplado com a Bolsa-Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de Março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, plano esportivo anual executado, contendo plano de treinamento e calendário de resultados de competições esportivas:

Ordem	Competição	Local	Data

 Assinatura Atleta

 Assinatura Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0123/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Augusto Araújo de Melo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código, GDS-303, de Procurador desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
 24 de Março 2022.

Daniel Lima
 Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REJEIÇÃO À MENSAGEM DE VETO N.º 043/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “VETA TOTALMENTE POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE O PROJETO DE LEI N.º 130/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 – DE AUTORIA DO VEREADOR ILDERSON PEREIRA, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto nº 043/2021 ao Projeto de Lei nº 130/2021, de 14 de setembro de 2021 – de autoria do Vereador Ilderson Pereira, que dispõe: “Institui o centro municipal de reabilitação de fisioterapia e terapia ocupacional, no âmbito do município de boa vista e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.133, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

REJEIÇÃO À MENSAGEM DE VETO N.º 049/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “VETA, POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, O PROJETO DE LEI N.º 169/2021, QUE DISPÕE SOBRE: A PROIBIÇÃO DE RADARES MÓVEIS OU FIXOS SEM FUNÇÃO DE LOMBADA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Os Vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Legislação Participativa da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 74 do Regimento Interno, apresentam, o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica rejeitado o Veto n.º 049/2021 ao Projeto de Lei n.º 169/2021 – de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: “A proibição de radares móveis ou fixos sem função de lombada eletrônica no Município de Boa Vista/RR”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o ato adjudicatório referente ao Pregão Presencial (SRP) nº

001/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 025/2022 – CMBV, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, com o PERCENTUAL DE DESCONTO de 100% sobre a taxa de repasse a terceiro – DU, para o valor máximo estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Termo de Referência, em favor da empresa: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 34.794.255/0001-95.

Boa Vista – RR, 29 de março de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

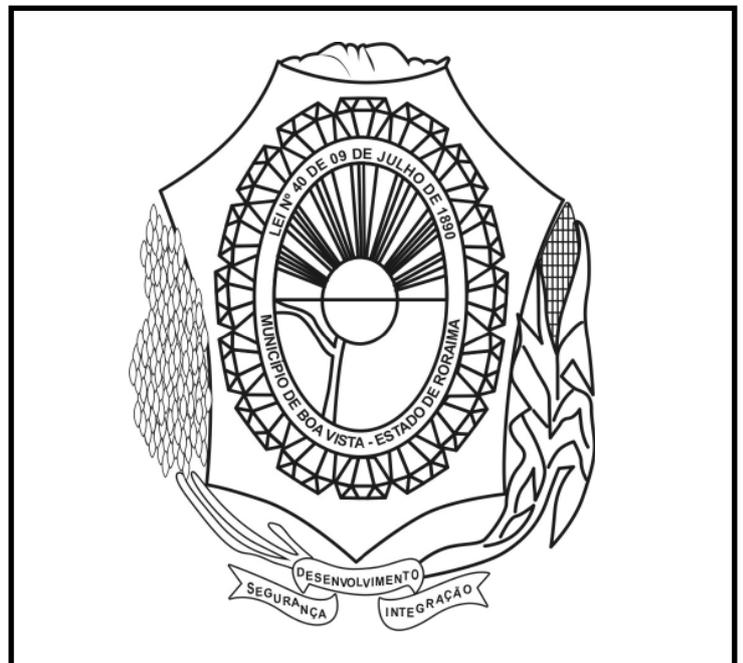
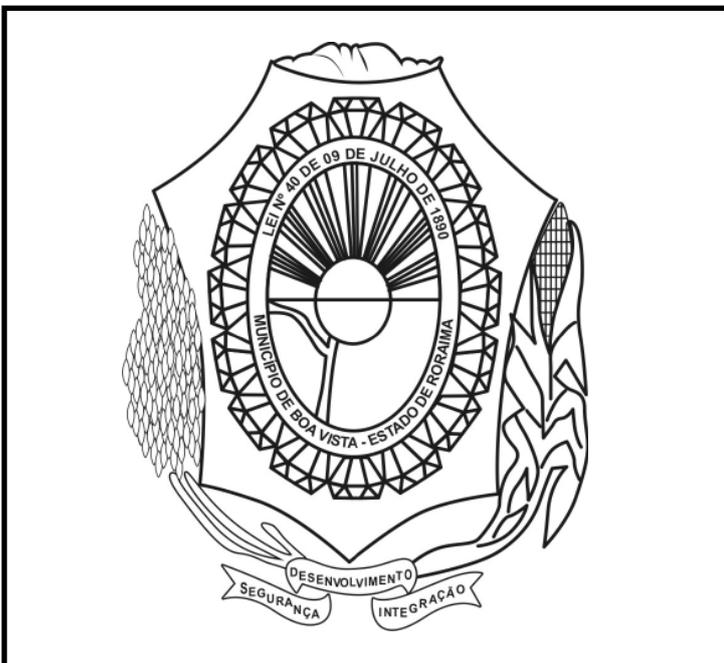
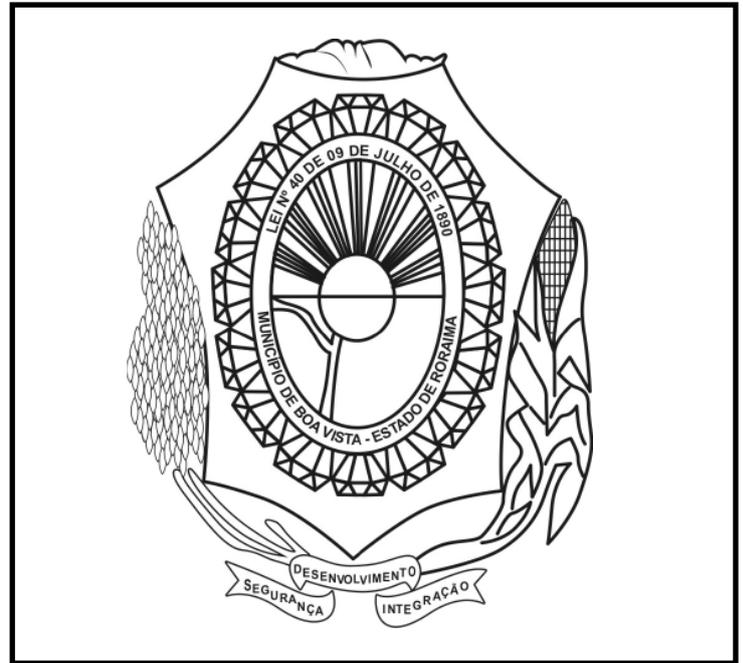
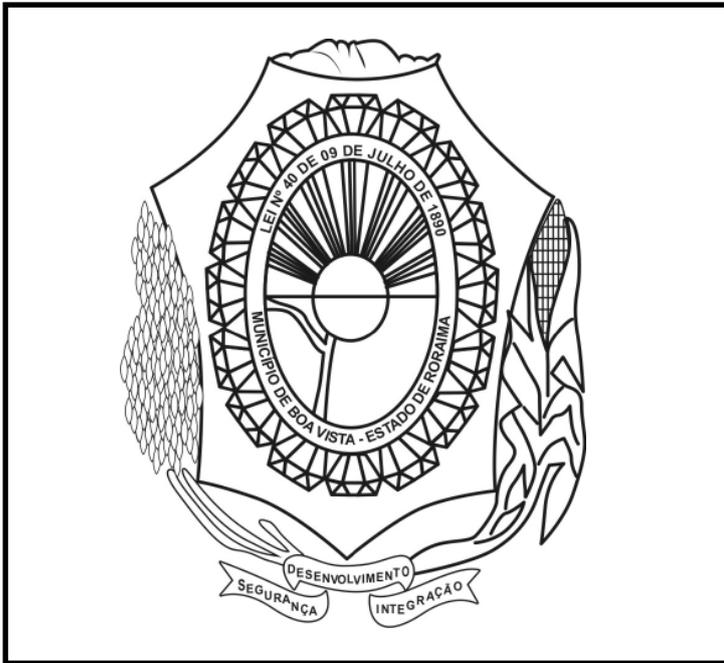
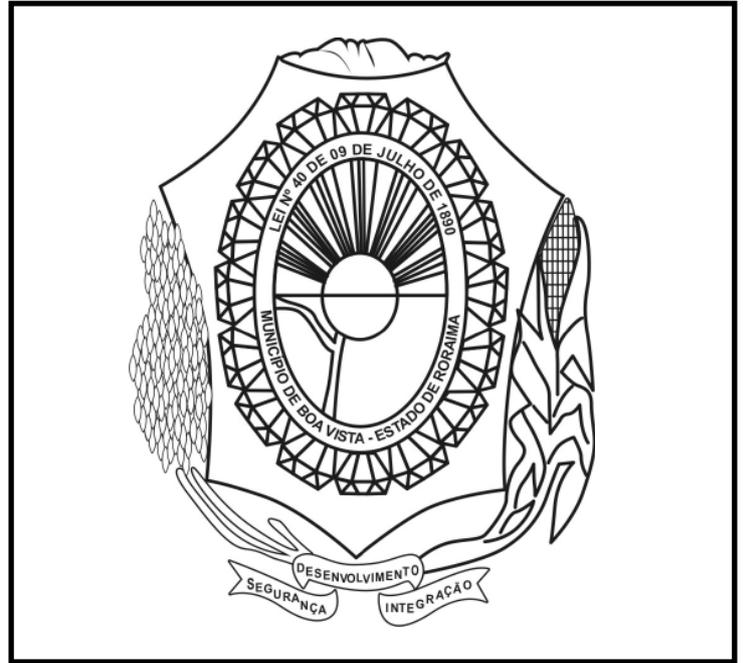
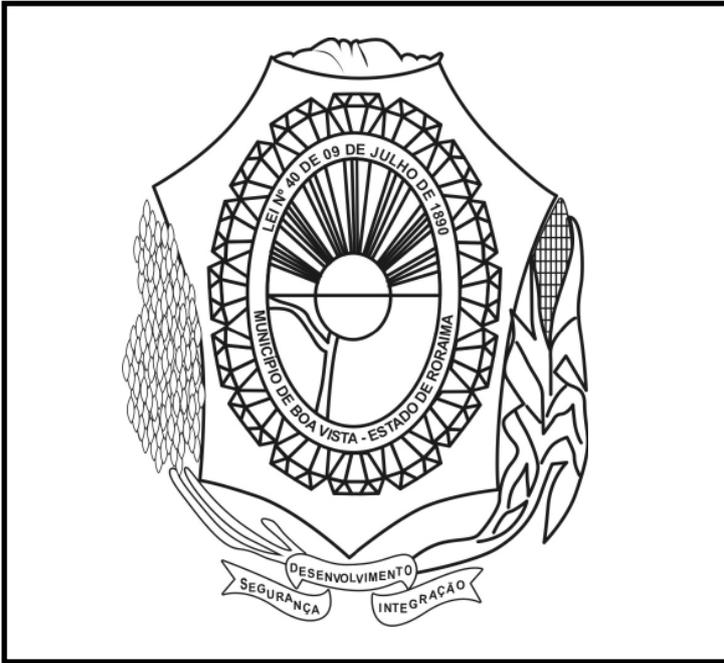
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CMBV

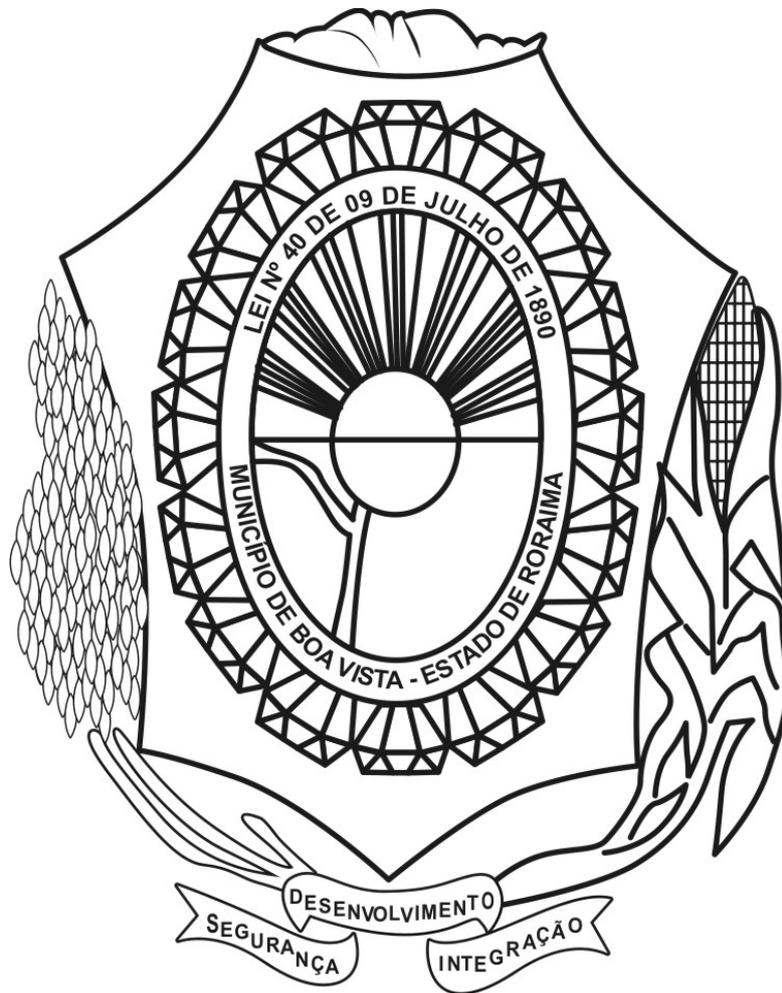
A Pregoeira da CPL/CMBV, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 056/E de 23/04/15, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 025/2022, da CMBV, cujo objeto eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e percentual unitário, discriminados a seguir: empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA: item 01= 100%, sobre a taxa de repasse a terceiro – DU, válidos por um período de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2022.

Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira da CPL/CMBV







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.